



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015.

CAUSA ENSEJADORA:

Dispensa de licitação com fundamento na Lei 8.666/93, art. 25, II c/c art. 23, II, alínea “a”.

JUSTIFICATIVA:

Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada ser compatível com os praticado no mercado (R\$ 350,00 por viagem efetuada) e o valor total estimado da contratação – 22 viagens até o final do exercício 2015, que importará numa despesa de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) – ficar aquém do limite de R\$ 8,000,00 (oito mil reais) estabelecido na lei de regência das licitações para contratação por dispensa do procedimento licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA:

O serviço oferecido pela contratada atende necessidade da Câmara Municipal de oferecer transporte aos alunos das escolas públicas que participam do programa Câmara Mirim.

JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

Compatível com os praticados no mercado.

OBJETO CONTRATADO:

Prestação de serviços de transporte dos alunos integrantes do programa Câmara Mirim (vereadores mirins), das suas residências e escolas para a Câmara Municipal de Timbó, na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó, no percurso de ida e volta.

CONTRATADA:

CJM Turismo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cornélius Germer, nº 201, Bairro Imigrantes, Timbó (SC), com CNPJ nº 09.300.243/0001-10.

VALOR:

O valor do serviço contratado é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por viagem realizada.

Timbó (SC), 17 de Fevereiro de 2015

Marcelo Luiz Ferrari

Presidente